Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.787 Data 10-11-2009

Projeto de Lei nº 64/2009

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Iberia Industrial e Comercial Ltda., visando a execução do Projeto de Cooperação Técnica, operacional e financeira para a manutenção do sistema viário do Município utilizado pela Iberia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 07 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 16 / 11 / 2009

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 60/2009

Observações:

Lei Nº de ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício nº 667/2009

Pompéia, 03 de novembro de 2009.

P.L. 64/2009

Às Comissões competentes.
Pompéia, 09/11/2009
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente:

Considerando que a atividade agrícola de cana de açúcar nova em Pompeia traz grandes problemas para o Município, relativos à manutenção e recuperação de estradas municipais, pavimentadas ou não pavimentadas, pelo trânsito constante de caminhões e maquinários de grande peso;

considerando ser obrigação das empresas de açúcar e álcool, nos termos da legislação ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a implementação de programa de controle de tráfego, com ações educativas, de manutenção de veículos, instrução aos motoristas e ações de melhorias e reparos de estradas e sinalização;

Considerando, finalmente, que tais problemas geram grande prejuízos ao Município, com gastos em recuperação constantes de vias públicas, obrigação do Município, estabelecidos na Lei Orgânica.

Vimos apresentar a Vossa Excelência o projeto de lei que trata da autorização para celebrar convênio com a Ibéria Industrial e Comercial Ltda., visando a implementação de ações de cooperação técnica, operacional e financeira para a manutenção do sistema viário do município, exclusivamente daquelas estradas utilizadas pela Usina Ibéria, para colheita e escoamento de produtos.

Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida propositura pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD.Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 30.787
10 / 11 / 2009
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº ____/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO UTILIZADO PELA IBÉRIA, PARA A COLHEITA E ESCOAMENTO DA SAFRA DE CANA DE AÇÚCAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Ibéria Industrial e Comercial Ltda., para execução de projeto de cooperação técnica, operacional e financeira para a manutenção das estradas municipais utilizadas pela convenente para o plantio, cultivo, colheita e escoamento dos produtos finais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução e suas finalidades.

Artigo 2º - O Município terá as seguintes responsabilidades:

a) participar de forma integrada na implementação de projetos técnicos que culminarão na execução do programa de manutenção viária;

b) utilizar equipamentos disponíveis na Prefeitura para melhorar a condição de tráfego nas estradas e na criação de equipe de tráfego;

c) divulgar juntamente à população rural e urbana as intenções e propostas de melhoramento do sistema viário;

d) apoiar financeiramente, com recursos que possam ser obtidos junto ao Governo do Estado de São Paulo a realização das ações de controle e melhoramento;

Artigo 3º - Caberá à Ibéria Industrial e Comercial Ltda.:

a) auxiliar a Prefeitura Municipal executando estudos, contratos, convênios, ações e projetos necessários a manutenção do sistema viário;

b) utilizar equipamentos próprios para execução dos projetos de melhoria das condições de tráfego nas estradas municipais;

c) apoiar projetos ou outras parcerias ou convênios que possam vir a ser estabelecidos pelo município para o controle e melhoramento das estradas municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 64/2009

Autor: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Ibéria Industrial e Comercial Ltda., visando a execução do Projeto de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira para a manutenção do sistema viário do Município utilizado pela Ibéria, para a colheita e escoamento da safra de cana de açúcar.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, a proposição ora apreciada tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Ibéria Industrial e Comercial Ltda para a manutenção do sistema viário do Município utilizado pela empresa.

Analisado pela Comissão de Justiça, foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Valdir Cervelin
Membro da Com. de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Justiça

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Membro da Com. de Finanças

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Com. de Finanças